

LEI Nº 3807/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ RECEBER, EM DOAÇÃO,
IMÓVEL DA SRA. LAUDIMIRIA MASSOCO

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Valdir Carlos Fabris faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a receber em doação da **SRA.LAUDIMIRIA MASSOCO**, uma área de terras com **744,59m²**, absorvida pela Rua Pinheiro Machado, apresentando as seguintes dimensões e confrontações: NORTE, na extensão de 39,00m, onde confronta-se com a propriedade de Laudimiria Massoco (parte 3) desdobrada da matrícula nº 2.572; LESTE, na extensão de 19,07m, onde confronta-se com o prolongamento da Rua Pinheiro Machado; SUL, na extensão de 39,00m, onde confronta-se com a propriedade de Laudimiria Massoco (parte 1), desdobrada da matrícula nº 2.572 e a OESTE, na extensão de 19,12m confrontando com o prolongamento da Rua Pinheiro Machado, fechando o polígono com uma área de 0,0745 ha e um perímetro de 116,19m. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº 2.572.

Art. 2º A presente doação destina-se exclusivamente para regularização da Rua Pinheiro Machado.

Art. 3º As despesas cartoriais correrão por conta do Município de Guaporé.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 15 de agosto de 2017.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal no período de 15 a 25-08-2017